



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves nº 81

Fone: (89) 3527 0015 Fax: (89) 3527 0030

E-Mail: pmbrejo@gmail.com

PROJETO DE LEI nº 004/2011

"Concede abono salarial especial aos servidores do Quadro de Magistério do Sistema Municipal de Ensino no ano de 2011"

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, dentro dos limites legais, abono salarial especial aos servidores do quadro do magistério, composto por docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao efetivo exercício da docência e a direção escolar.

Parágrafo primeiro – O abono a que se refere este artigo não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores beneficiados.

Parágrafo segundo – O benefício será repassado integralmente aos servidores, salvo nos casos em que o servidor tiver afastado do serviço, por qualquer motivo, por um período superior a 6 (seis) meses, onde o valor concedido será proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º – Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento em Execução, um Crédito Especial obedecendo as seguintes dotações orçamentárias:

1) Órgão: 05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTE
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
Função: 12
Sub-Função: 361
Programa de Governo: 0269
Projeto Atividade: 2.089 – Encargos com pessoal do Magistério – FUNDEB 60%
Elemento Despesa: 31.90.11.00 – Abono Provisório Pessoal Civil. R\$ 100.000,00

Total R\$ 100.000,00

Art. 3º – O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves nº 81

Fone: (89) 3527 0015 Fax: (89) 3527 0030

E-Mail: pmbrejo@gmail.com

- Pelo superávit financeiro na arrecadação do FUNDEB R\$ 100.000,00

Total R\$ 100.000,00

Art. 4º - Para adequação ao previsto na presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a incluir o crédito ora aberto na LDO e no PPA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, 09 de dezembro de 2011.

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves nº 81

Fone: (89) 3527 0015 Fax: (89) 3527 0030

E-Mail: pmbrejo@gmail.com

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Justificativa ao Projeto de Lei nº /2011

O presente Projeto de Lei tem por objeto a autorização legislativa para a concessão de abono salarial aos servidores do quadro do magistério, composto por docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao efetivo exercício da docência e a direção escolar, a ser pago, exclusivamente, no corrente mês de dezembro de 2011.

Em razão de superávit financeiro na arrecadação da conta do FUNDEB em todo o exercício financeiro de 2011, em especial ao mês de dezembro de 2011.

Considerando que este recursos tem destinação prevista em lei de forma a atingir o percentual de 60% com gastos alusivos aos docentes e com profissionais oferecem suporte pedagógico direto ao efetivo exercício da docência e a direção escolar.

Pelo exposto, pedimos a colaboração Dessa Colenda Câmara Municipal para discussão e aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, 09 de dezembro de 2011.

EDSON RIBEIRO COSTA

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Brejo do Piauí-PI
CEP.: 64.895-000

() Aprovado
(x) Aprovado
() Rejeitado
07 voto(s) a favor
___ voto(s) contra
___ voto(s) em branco
___ voto(s) nulos
___ abstenção(ões)

19/12/2011.

1º Secretário

À Presidência.

Brejo do Piauí (PI), 19/12/2011.

ARMANDO XAVIER DA COSTA
Vereador Secretário

DESPACHO:

Ao Prefeito Municipal para Sanção.

Brejo do Piauí (PI), 19/12/2011.



ARIOVALDO JOSÉ DA FONSECA
Vereador Presidente